

LEI Nº 1.778/2009.

EMENTA: Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 1.388/03, de 30 de março de 2003, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 002/2009 – Legislativo.

Art. 1º. O Art. 2º da Lei municipal nº. 1.388/03, de 30 de março de 2003, o qual já foi alterado pela Lei nº. 1.663/ 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder Verba de Gabinete, até o limite de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, destinada à manutenção das atividades de gabinete em conjunto com as ações parlamentares de cada Vereador.

Parágrafo único – Todos os Vereadores terão direito à Verba de Gabinete de Igual valor, cuja natureza é indenizatória.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO